



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

### RESOLUÇÃO Nº 57 – CMS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Aprova o protocolo de atendimento odontológico com Óxido Nitroso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 29 de novembro de 2023, sendo em quarta discussão e deliberação o protocolo de atendimento odontológico com Oxi Nitroso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Catanduva/SP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Aprovado por unanimidade o protocolo de atendimento odontológico com Oxi Nitroso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Catanduva/SP.

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução CMS nº 57, de 29 de novembro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa  
**Prefeito Municipal**

## RESOLUÇÃO SMS Nº 02, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

*A Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, aprova o protocolo de atendimento do município de Catanduva para atendimento Odontológico com Óxido Nitroso.*

Considerando a necessidade de atendimento odontológico voltado para portadores de necessidades especiais a fim de promover um atendimento ético e socialmente responsável e contribuir para melhoria da saúde bucal, prevenção de doenças e aumento da qualidade de vida destas pessoas.

Considerando a necessidade de acolhimento na UPA, direcionado a este grupo de pacientes, o óxido nitroso é utilizado para assegurar a eficácia do tratamento e proporcionar a melhor experiência durante o atendimento odontológico, aliviando qualquer dor e reduzindo a ansiedade do paciente.

Considerando a Resolução CFO-51 de 30 de abril de 2004, que habilita de o Cirurgião Dentista aplicar analgesia relativa ou sedação consciente com óxido nitroso.

Considerando que a Lei nº 5081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da profissão odontológica, prescreve em seu artigo 6º, item VI, que permite que o Cirurgião Dentista aplique analgesia, desde que comprovadamente habilitado e quando seu uso construir meio eficaz para o tratamento.

Considerando a necessidade de definir um protocolo de atendimento do município de Catanduva para atendimento odontológico com uso de óxido nitroso:

**Art. 1º** - Aprovar o protocolo de atendimento do município de Catanduva para atendimento, assistência e tratamento das pessoas portadores de necessidades especiais, no Município de Catanduva/SP, como parte integrante do conjunto de ações no âmbito da atenção básica, no atendimento integral à saúde da população na rede do SUS.

**Art. 2º** O Protocolo de Atendimento Odontológico com Óxido Nitroso tem abrangência municipal e devem ser utilizados por todas as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP.

**§ único** - A Norma de Orientação de que trata esse artigo integra esta Protocolo que está disponível no endereço eletrônico <[Protocolos Assistenciais – Observatório Saúde Catanduva \(observersaudecatanduva.sp.gov.br\)](http://Protocolos%20Assistenciais%20-%20Observat%C3%B3rio%20Sa%C3%BAde%20Catanduva%20(observersaudecatanduva.sp.gov.br))> e é de caráter municipal e deve ser utilizado pelos serviços de Saúde Municipais, para a regulação do acesso assistencial.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva- SP,25/01/2024.



Adriano César de Araújo  
Secretário Municipal de Saúde